ID: 81E6846542824

PREFEITURA MUN. DE QUEIMADA NOVA
RUA FELIPE ROD. COELHO, 483
41522202/0001-80 Exercício: 2026

DECRETO Nº 61 , DE 08 DE JULHO DE 2026 - LEI N.310

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$450.000,00 distribuidos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 450.000,00

Anulação

02 20 01 Secretaria Municipal de Educação

238	12.306.1004.2237.0000	Manutenção do Programa Quota Salário Educação - QSE	150.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 550 00
	550	Transferência do Salário-Educação	
	999 000	Não se aplica	
253	12.361.1004.2237.0000	Manutenção do Programa Quota Salário Educação - QSE	300.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 550 00
	550	Transferência do Salário-Educação	
	999 000	Não se aplica	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 15 01 Fundo Municipal de Saúde

446	10.301.1002.2268.0000	Saúde ao Alcance de Todos	-450.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 600 00
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma	
	999 000	Não se aplica	

Anulação (-) -450.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Queimada Nova, 08 de JULHO de 2026

GILMAR MACEDO DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

ID: 7B5E0C1D6A184

PREFEITURA DE QUEIMADA NOVA
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS 045/2026.

O MUNICÍPIO DE QUEIMADA NOVA-PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Rua Felipe Rodrigues Coelho, inscrito no CNPJ sob o nº. 41.522.202/0001-80, torna público que o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE (PRESTADOR DE SERVIÇOS DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA)** Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, **20 h** semanais, **Contrato nº 158/2025,** firmado com o **Sr. ADNAEL VIEIRA DE CARVALHO SILVA,** Brasileiro, Inscrito sob o nº de CPF: 139.557.854-08, foi **RESCINDIDO** de forma Unilateral nesta data, com efeitos retroativos a 31 de Julho de 2026, em razão de interesses pessoais do Contratante.

Qucimada Nova - Piaui, de 03 de agosto de 2026.

GILMAR MACEDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Queimada Nova - Piauí
CNPJ: 41.552.202/0001-80
Rua Felipe Rodrigues Coelho, Nº 780 - Centro, CEP 64758-000 - Queimada Nova - PI

ID: 5040BA5245614

PREFEITURA DE QUEIMADA NOVA
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 113/2026, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA, ESTADO DO PIAUI, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art.74, I e VI, ambos da lei Orgânica do Município, e

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o Sr. **RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO JÚNIOR**, Portador do RG nº 4.230.906 SSP-PI e CPF nº 052.939.903-22, do cargo de **SECRETÁRIO EXECUTIVO – GABINETE DO PREFEITO.** Padrão **CC-4.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 31 de julho de 2026.

Art. 3º Revoga-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimada Nova, Estado do Piaui, 03 de Agosto de 2026.

GILMAR MACEDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Queimada Nova - Piauí
CNPJ: 41.552.202/0001-80
Rua Felipe Rodrigues Coelho, Nº 780 - Centro, CEP 64758-000 - Queimada Nova - PI

ID: A485F2477EA54

PREFEITURA DE QUEIMADA NOVA
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS 046/2026.

O MUNICÍPIO DE QUEIMADA NOVA-PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Rua Felipe Rodrigues Coelho, inscrito no CNPJ sob o nº. 41.522.202/0001-80, torna público que o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE (PRESTADOR DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS GERAIS)** Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, **40 h** semanais, **Contrato nº 213/2026,** firmado com a **Sra. RITA RODRIGUES DE SOUSA,** Brasileira, Inscrita sob o nº de CPF: 014.710.723-71, foi **RESCINDIDO** de forma Unilateral nesta data, com efeitos retroativos a 31 de Julho de 2026, em razão de interesses pessoais do Contratante.

Qucimada Nova - Piaui, de 03 de agosto de 2026.

GILMAR MACEDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Queimada Nova - Piauí
CNPJ: 41.552.202/0001-80
Rua Felipe Rodrigues Coelho, Nº 780 - Centro, CEP 64758-000 - Queimada Nova - PI

ID: B339160E5D2B4

PREFEITURA MUN. DE QUEIMADA NOVA
RUA FELIPE ROD. COELHO, 483
41522202/0001-80 Exercício: 2026

DECRETO Nº 62 , DE 03 DE AGOSTO DE 2026 - LEI N.310

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$372.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 372.000,00

Anulação

02 23 01 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

91	27.812.1004.1125.0000	Construção de Quadra e Ginasio Poliesportivo	72.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	999 000	Não se aplica	

02 24 01 Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos

127	15.752.1007.2255.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Transportes e Ser	300.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	999 000	Não se aplica	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 15 01 Fundo Municipal de Saúde

398	10.301.1002.2201.0000	Saúde ao Alcance de Todos	-372.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	300 000	Saúde - Despesas com ASPS	

Anulação (-) -372.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Queimada Nova, 03 de AGOSTO de 2026

GILMAR MACEDO DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE QUEIMADA NOVA
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º O Comitê Municipal de Governança Climática terá a seguinte composição, conforme recomendado pelo PMMC:

I - Representantes do Poder Público Municipal:

a) Gabinete do Prefeito;

b) Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que o coordenará;

c) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Recursos Hídricos;

d) Secretaria Municipal de Educação;

e) Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;

f) Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo;

g) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania;

h) Coordenadoria Municipal de Defesa Civil;

i) Brigada Municipal de Incêndio.

II - Representantes da Sociedade Civil:

a) 1 (um) representante do Conselho Municipal de Meio Ambiente;

b) 1 (um) representante de associações comunitárias ou sindicatos de trabalhadores rurais;

c) 1 (um) representante do setor produtivo local;

d) 1 (um) representante de instituições parceiras (entidades de pesquisa, ONGs, etc.), a ser convidado.

Parágrafo único. Os membros do Comitê e seus respectivos suplentes serão designados por Portaria do Chefe do Poder Executivo, para um mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução, sendo a participação considerada serviço público relevante e não remunerado.

Art. 5º Compete ao Comitê Municipal de Governança Climática:

I - Coordenar a implementação das estratégias e ações definidas no PMMC;

II - Monitorar e avaliar o cumprimento das metas e indicadores do Plano, elaborando relatórios anuais de acompanhamento;

III - Propor a revisão e a atualização do PMMC, com base nos resultados do monitoramento e em novas evidências científicas;

ID: 7A650F625E324

PREFEITURA DE QUEIMADA NOVA
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 062/2026, DE 10 DE AGOSTO DE 2026

Institui o Plano Municipal de Mudanças Climáticas (PMMC) de Queimada Nova-PI, cria o Comitê Municipal de Governança Climática e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA-ESTADO DO PIAUÍ,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios para proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas, nos termos do art. 23, VI, da Constituição Federa ;

CONSIDERANDO o dever do Poder Público e da coletividade de defender e preservar o meio ambiente para as presentes e futuras gerações, conforme o art. 225 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009, que institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima (PNMC) e incentiva a participação dos municípios no desenvolvimento e na execução de políticas, planos e ações relacionados à mudança do clima;

CONSIDERANDO o conteúdo e as diretrizes do Plano Municipal de Mudanças Climáticas (PMMC) de Queimada Nova-PI, anexo a este Decreto, que estabelece um planejamento estratégico para o enfrentamento dos desafios climáticos no território municipal para o período de 2026-2030;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir uma estrutura de governança intersetorial e participativa para coordenar, monitorar e garantir a efetividade e a continuidade das ações previstas no PMMC;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Plano Municipal de Mudanças Climáticas (PMMC) do Município de Queimada Nova-PI, para o período de 2026-2030, na forma do documento anexo a este Decreto.

Art. 2º O PMMC tem como objetivo geral estabelecer diretrizes, metas e ações integradas para a redução de emissões de gases de efeito estufa, a adaptação do território aos efeitos das mudanças climáticas e o fortalecimento da governança climática municipal, com base em planejamento participativo, justiça socioambiental e soluções baseadas na natureza.

Art. 3º Fica criado o Comitê Municipal de Governança Climática de Queimada Nova-PI, órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo, vinculado ao Gabinete do Prefeito, com a finalidade de coordenar, acompanhar e avaliar a implementação do PMMC.

Prefeitura Municipal de Queimada Nova - Piauí
CNPJ: 41.552.202/0001-80
Rua Felipe Rodrigues Coelho, Nº 780 - Centro, CEP 64758-000 - Queimada Nova - PI

PREFEITURA DE QUEIMADA NOVA
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA
GABINETE DO PREFEITO

IV - Articular a integração do PMMC com as demais políticas e planos municipais;

V - Promover a articulação entre as secretarias municipais e os diversos setores da sociedade para a execução das ações climáticas;

VI - Propor diretrizes para a alocação de recursos orçamentários destinados à implementação do Plano;

VII - Fomentar a participação social e a transparência na gestão da política climática municipal.

Art. 6º O Comitê reunir-se-á, em caráter ordinário, semestralmente, e, em caráter extraordinário, mediante convocação de seu Coordenador ou da maioria de seus membros.

Art. 7º As diretrizes e ações estabelecidas no PMMC deverão ser consideradas na elaboração das leis orçamentárias do Município, incluindo o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 8º O PMMC deverá ser revisado a cada 4 (quatro) anos, ou em prazo inferior por deliberação do Comitê, a fim de atualizar seus diagnósticos, metas e estratégias.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimada Nova, em 10 de agosto de 2026.

GILMAR MACEDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Queimada Nova - Piauí
CNPJ: 41.552.202/0001-80
Rua Felipe Rodrigues Coelho, Nº 780 - Centro, CEP 64758-000 - Queimada Nova - PI

(Continua na página seguinte)

ID: 7FB2FD5521A14

PREFEITURA DE QUEIMADA NOVA
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 063/2026

EMENTA "INSTITUI O COMITÊ GESTOR INTERSETORIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE QUEIMADA NOVA – PI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CONSIDERANDO, o disposto na Portaria MDS Nº 1.041, DE 23 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Federal n. 14.601/2023, que institui o Programa Bolsa Família;

CONSIDERANDO, o disposto na Portaria MDS n. 754, de 20 de outubro de 2010;

CONSIDERANDO, o disposto a Portaria MC n. 766, de 20 de abril de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica do município;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Gestor Intersetorial Municipal do Programa Bolsa Família, como instância de planejamento das ações intersetoriais de gestão das condicionalidades do Programa Bolsa Família, as quais devem contemplar estratégias para o monitoramento do cumprimento das condicionalidades nas áreas da saúde e educação e ao apoio ao acompanhamento familiar no âmbito da assistência social

Art. 2º Compete ao Comitê Gestor Intersetorial Municipal do Programa Bolsa Família:

I - Promover ações de divulgação das condicionalidades do Programa Bolsa Família: cadastro atualizado, frequência escolar e pesagem semestral de crianças e mulheres, conforme critérios do programa,

II - Realizar reuniões sempre que necessário, para análise dos resultados obtidos e elaborar planos para cumprimento das condicionalidades do

PREFEITURA DE QUEIMADA NOVA
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA
GABINETE DO PREFEITO

Programa Bolsa Família;

III - Realizar em parcerias campanhas de sensibilização nos postos de saúde.Escolas e demais localidades para cumprimento das condicionalidades:

IV - Apoiar, estimular e divulgar o Cadastro Único para programas sociais;

V. Promover, em articulação com a União e o Estado, o acompanhamento do comprimento e descumprimento de condicionalidades.

Art. 3º O Comitê ser composto pelas seguintes Secretarias:

Secretaria Municipal de Assistência Social,

Secretaria Municipal de Saúde,

Secretaria Municipal de Educação;

Art. 4º O Comitê Gestor Municipal do Programa Bolsa Família será coordenado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e deverá reunir-se sempre que necessários a fim de tratar dos temas e assuntos de sua competência.

§ 1º Os Membros da Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família serão indicados por suas respectivas secretarias.

§ 2º Ficam nomeados os membros da Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família:

I – VANUSA DO NASCIMENTO SOUSA - Secretaria Municipal de Assistência Social -Coordenadora da Comissão;

II – MARIA LUCIMAR NUNES GOMES - Secretaria Municipal de Saúde,

III – SOLANGE MARIA AMORIM - Secretaria Municipal de Educação

§ 3º As Secretarias de que trata o art. 3º, deverão indicar preferencialmente, como membros do Comitê, servidores municipais que atuem no processamento de dados do Programa Bolsa Família.

Prefeitura Municipal de Queimada Nova - Piauí
CNPJ: 41.552.202/0001-80
Rua Felipe Rodrigues Coelho, Nº 780 - Centro, CEP 64758-000 - Queimada Nova - PI

PREFEITURA DE QUEIMADA NOVA
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimada Nova - PI, 11 de Agosto de 2026.

Gilmar Macedo de Andrade
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Queimada Nova - Piauí
CNPJ: 41.552.202/0001-80
Rua Felipe Rodrigues Coelho, Nº 780 - Centro, CEP 64758-000 - Queimada Nova - PI

ID: ED1AC1C55E3A4

PREFEITURA MUN. DE QUEIMADA NOVA
RUA FELIPE ROD. COELHO, 483
41522202/0001-80 Exercício: 2026

DECRETO Nº 64 , DE 05 DE AGOSTO DE 2026 - LEI N.310

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$300.000,00 distribuidos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **300.000,00**

Anulação

02 24 01 Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos

123	15.752.1007.2255.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Transportes e Ser	300.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000	Não se aplica		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 21 01 Gabinete do Prefeito Municipal

32	04.122.1005.2243.0000	Governando com o Povo	-300.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000	Não se aplica		

Anulação (-) **-300.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Queimada Nova, 05 de AGOSTO de 2026

GILMAR MACEDO DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

A INFORMAÇÃO IMPRESSA OFICIAL E LEGAL DOS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
www.diariooficialdasprefeituras.org

ID: 816A1E6E1E7A4

PREFEITURA MUN. DE QUEIMADA NOVA
RUA FELIPE ROD. COELHO, 483
41522202/0001-80 Exercício: 2026

DECRETO Nº 65 , DE 30 DE JULHO DE 2026 - LEI N.310

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$100.000,00 distribuidos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 100.000,00

Anulação

02 20 01 Secretaria Municipal de Educação

238	12.306.1004.2237.0000	Manutenção do Programa Quota Salário Educação - QSE	100.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 550 00
	550	Transferência do Salário-Educação	
	999 000	Não se aplica	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 21 01 Gabinete do Prefeito Municipal

33	04.122.1005.2243.0000	Governando com o Povo	-100.000,00
	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo: 1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	999 000	Não se aplica	

Anulação (-) -100.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Queimada Nova, 30 de JULHO de 2026

GILMAR MACEDO DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

ID: 6AB8CCC544844

PREFEITURA DE QUEIMADA NOVA
CONSTRUINDO O FUTURO, COM A FORÇA DA NOSSA GENTE!
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 337, de 12 de agosto de 2026.

Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Cultura de Queimada Nova - PI, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I – DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 1º Fica criado o **Fundo Municipal de Cultura (FMC)** de Queimada Nova - PI, com o objetivo de captar e aplicar recursos destinados ao financiamento de projetos, programas e ações culturais que visem ao desenvolvimento artístico, à preservação do patrimônio histórico e à diversidade cultural do Município.

Art. 2º O FMC terá vigência indeterminada e será vinculado administrativamente e financeiramente ao órgão responsável pela gestão da Cultura no Município.

CAPÍTULO II – DAS RECEITAS E RECURSOS

Art. 3º Constituem receitas do Fundo Municipal de Cultura:

- **I** – As dotações orçamentárias específicas consignadas anualmente no orçamento municipal;
- **II** – Os repasses federais e estaduais decorrentes de leis de fomento, em especial os recursos da **Política Nacional Aldir Blanc (PNAB)**, nos termos da Lei Federal nº 14.399/2022;
- **III** – auxílios, subvenções, contribuições ou doações de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas;
- **IV** – Os rendimentos resultantes de aplicações financeiras dos seus próprios recursos;
- **V** – Outras receitas que lhe forem legalmente atribuídas.

CAPÍTULO III – DA GESTÃO E DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 4º Os recursos do FMC serão depositados obrigatoriamente em conta bancária específica mantida em instituição financeira oficial, em nome do Fundo Municipal de Cultura, sob o CNPJ próprio a ser providenciado pela administração executiva.

Art. 5º A aplicação dos recursos do FMC será deliberada em consonância com as diretrizes do Plano Municipal de Cultura e acompanhada pelo respectivo Conselho Municipal de Política Cultural.

ID: 68485A8AA0244

PREFEITURA MUN. DE QUEIMADA NOVA
RUA FELIPE ROD. COELHO, 483
41522202/0001-80 Exercício: 2026

DECRETO Nº 66 , DE 30 DE JULHO DE 2026 - LEI N.310

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$10.000,00 distribuidos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 10.000,00

Anulação

02 15 01 Fundo Municipal de Saúde

514	10.304.1002.2213.0000	Manutenção dos Programas de Vigilância Sanitária e Epidemiol	10.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 600 00
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man	
	999 000	Não se aplica	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 21 01 Gabinete do Prefeito Municipal

33	04.122.1005.2243.0000	Governando com o Povo	-10.000,00
	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo: 1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	999 000	Não se aplica	

Anulação (-) -10.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Queimada Nova, 30 de JULHO de 2026

GILMAR MACEDO DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE QUEIMADA NOVA
CONSTRUINDO O FUTURO, COM A FORÇA DA NOSSA GENTE!
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 6º Os recursos do FMC serão destinados a:

- **I** – Financiamento total ou parcial de projetos culturais aprovados em editais e chamamentos públicos;
- **II** – Concessão de prêmios, bolsas de estudo e incentivos a artistas, produtores e grupos tradicionais e quilombolas locais;
- **III** – aquisição de bens, equipamentos e serviços necessários à manutenção e modernização dos espaços públicos de cultura.

Art. 7º É vedada a aplicação de recursos do FMC no custeio de despesas de pessoal da administração pública direta ou indireta.

CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei por decreto no que couber, estabelecendo o comitê gestor do Fundo e os fluxos de prestação de contas.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimada Nova/PI, 12 de agosto de 2026.

GILMAR MACEDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Queimada Nova - Piauí
CNPJ: 41.552.202/0001-80
Rua Felipe Rodrigues Coelho, Nº 780 - Centro, CEP 64758-000 - Queimada Nova - PI

ID: 816A1E6E1E7A4

PREFEITURA MUN. DE QUEIMADA NOVA
RUA FELIPE ROD. COELHO, 483
41522202/0001-80 Exercício: 2026

DECRETO Nº 65 , DE 30 DE JULHO DE 2026 - LEI N.310

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$100.000,00 distribuidos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 100.000,00

Anulação

02 20 01 Secretaria Municipal de Educação

238	12.306.1004.2237.0000	Manutenção do Programa Quota Salário Educação - QSE	100.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 550 00
	550	Transferência do Salário-Educação	
	999 000	Não se aplica	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 21 01 Gabinete do Prefeito Municipal

33	04.122.1005.2243.0000	Governando com o Povo	-100.000,00
	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo: 1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	999 000	Não se aplica	

Anulação (-) -100.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Queimada Nova, 30 de JULHO de 2026

GILMAR MACEDO DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

ID: 6AB8CCC544844

PREFEITURA DE QUEIMADA NOVA
CONSTRUINDO O FUTURO, COM A FORÇA DA NOSSA GENTE!
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 337, de 12 de agosto de 2026.

Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Cultura de Queimada Nova - PI, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I – DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 1º Fica criado o **Fundo Municipal de Cultura (FMC)** de Queimada Nova - PI, com o objetivo de captar e aplicar recursos destinados ao financiamento de projetos, programas e ações culturais que visem ao desenvolvimento artístico, à preservação do patrimônio histórico e à diversidade cultural do Município.

Art. 2º O FMC terá vigência indeterminada e será vinculado administrativamente e financeiramente ao órgão responsável pela gestão da Cultura no Município.

CAPÍTULO II – DAS RECEITAS E RECURSOS

Art. 3º Constituem receitas do Fundo Municipal de Cultura:

- **I** – As dotações orçamentárias específicas consignadas anualmente no orçamento municipal;
- **II** – Os repasses federais e estaduais decorrentes de leis de fomento, em especial os recursos da **Política Nacional Aldir Blanc (PNAB)**, nos termos da Lei Federal nº 14.399/2022;
- **III** – auxílios, subvenções, contribuições ou doações de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas;
- **IV** – Os rendimentos resultantes de aplicações financeiras dos seus próprios recursos;
- **V** – Outras receitas que lhe forem legalmente atribuídas.

CAPÍTULO III – DA GESTÃO E DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 4º Os recursos do FMC serão depositados obrigatoriamente em conta bancária específica mantida em instituição financeira oficial, em nome do Fundo Municipal de Cultura, sob o CNPJ próprio a ser providenciado pela administração executiva.

Art. 5º A aplicação dos recursos do FMC será deliberada em consonância com as diretrizes do Plano Municipal de Cultura e acompanhada pelo respectivo Conselho Municipal de Política Cultural.

ID: 68485A8AA0244

PREFEITURA MUN. DE QUEIMADA NOVA
RUA FELIPE ROD. COELHO, 483
41522202/0001-80 Exercício: 2026

DECRETO Nº 66 , DE 30 DE JULHO DE 2026 - LEI N.310

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$10.000,00 distribuidos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 10.000,00

Anulação

02 15 01 Fundo Municipal de Saúde

514	10.304.1002.2213.0000	Manutenção dos Programas de Vigilância Sanitária e Epidemiol	10.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 600 00
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man	
	999 000	Não se aplica	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 21 01 Gabinete do Prefeito Municipal

33	04.122.1005.2243.0000	Governando com o Povo	-10.000,00
	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo: 1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	999 000	Não se aplica	

Anulação (-) -10.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Queimada Nova, 30 de JULHO de 2026

GILMAR MACEDO DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE QUEIMADA NOVA
CONSTRUINDO O FUTURO, COM A FORÇA DA NOSSA GENTE!
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 6º Os recursos do FMC serão destinados a:

- **I** – Financiamento total ou parcial de projetos culturais aprovados em editais e chamamentos públicos;
- **II** – Concessão de prêmios, bolsas de estudo e incentivos a artistas, produtores e grupos tradicionais e quilombolas locais;
- **III** – aquisição de bens, equipamentos e serviços necessários à manutenção e modernização dos espaços públicos de cultura.

Art. 7º É vedada a aplicação de recursos do FMC no custeio de despesas de pessoal da administração pública direta ou indireta.

CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei por decreto no que couber, estabelecendo o comitê gestor do Fundo e os fluxos de prestação de contas.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimada Nova/PI, 12 de agosto de 2026.

GILMAR MACEDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Queimada Nova - Piauí
CNPJ: 41.552.202/0001-80
Rua Felipe Rodrigues Coelho, Nº 780 - Centro, CEP 64758-000 - Queimada Nova - PI

PlanificaSUS

DISQUE SAÚDE 136

RONIELTON COSTA DE OLIVEIRA:04596221375

Assinado de forma digital por RONIELTON COSTA DE OLIVEIRA:04596221375
Dados: 2026.08.13 16:51:24 -03'00'

Ronielton Costa de Oliveira
Prefeito Municipal

SUS · CONASS · SUS · MINISTÉRIO DA SAÚDE · GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

ID: 1CA5A67BF2994

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DO PIAUÍ
NOSSA HISTÓRIA INSPIRA NOSSO PRESENTE

DECRETO nº. 32/2026.

"Nomeia os membros integrantes do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO GRANDE DO PIAUÍ**, **Estado do Piauí**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, e considerando o disposto na Lei Municipal nº. 36/2019,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal da Pessoa Idosa do Município de Rio Grande do Piauí, para o biênio de 2025-2027, os seguintes membros:

I - 03 (três) conselheiros titulares e seus suplentes representantes da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta:

a) Secretaria Municipal de Saúde:

TITULAR: RENATO DE SOUSA ROCHA
CPF: 601.661.953-16
SUPLENTE: MONYKY RODRIGUES DIAS
CPF: 056.120.423-37

b) Secretaria Municipal de Assistência Social:

TITULAR: BRUNA DIAS DE SOUSA
CPF:035.086.373-36
SUPLENTE: JOSIANA DA SILVA ARRAIS
CPF:057.553.333-19

c) Secretaria Municipal de Educação:

TITULAR: HERICA NOGUEIRA COELHO
CPF: 806.694.843-34
SUPLENTE: MORJIANA MENDES PEREIRA
CPF:741.957.863-04

II - 03 (seis) conselheiros titulares e seus suplentes, entre membros da sociedade civil organizada, indicados por entidades, instituições ou associações:

Praça Moisés Balduíno, s/nº, Centro, CEP 64.835-000, Rio Grande do Piauí – PI
CNPJ(MF) 06.554.166/0001-36
E-mail: pmderiograndedopiaui@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DO PIAUÍ
NOSSA HISTÓRIA INSPIRA NOSSO PRESENTE

a) Igreja Católica:

TITULAR: MARIA JOSÉ LOPES DA SILVA
CPF: 240.793.403-20
SUPLENTE: EMERSON PEREIRA SOARES
CPF: 070.686.843-94

b) Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

TITULAR: FRANCISCO TEIXEIRA SOBRINHO
CPF: 520.953.123-68
SUPLENTE: VANDERLI CORREIA DE MIRANDA
CPF: 943.342.863-68

c) Associação Chapada das Flores:

TITULAR: SANDRA MARIA DE SOUSA FONTINELE
CPF: 004.052.603-85
SUPLENTE: ANTÔNIO LUIZ PEREIRA MEDRADO
CPF: 855.321.503-20

Art. 2º. O mandato dos membros ora nomeados será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução, conforme legislação vigente.

Art. 3º. O Conselho Municipal da Pessoa Idosa é de caráter permanente, deliberativo, consultivo e paritário, cabendo-lhe zelar pela efetivação da política municipal de direitos da pessoa idosa.

Art. 4º. Os serviços prestados pelos membros do Conselho Municipal da Pessoa Idosa, para o biênio 2025-2027, serão considerados relevantes à comunidade e não serão remunerados.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio Grande do Piauí, 13 de agosto de 2026.

Registre-se e, publique-se no mural da Prefeitura e no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses - DOPP.

Antonio Luis da Costa Feitosa
CPF nº. 099.348.203-15
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Moisés Balduíno, s/nº, Centro, CEP 64.835-000, Rio Grande do Piauí – PI
CNPJ(MF) 06.554.166/0001-36
E-mail: pmderiograndedopiaui@gmail.com

ID: BF3F6DE34B654

PREFEITURA MUN. DE QUEIMADA NOVA
RUA FELIPE ROD. COELHO, 483
41522202/0001-80 Exercício: 2026

DECRETO Nº 67 , DE 13 DE AGOSTO DE 2026 - LEI N.338

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$2.800.000,00 distribuidos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **2.800.000,00**

Excesso

02 27 01 Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo

732	16.482.1007.1113.0000	Programa de Construção e Melhoria Habitacional	84.000,00
	3.3.90.39.05	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	F.R.: 1 700 00
	700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
	999 000	Não se aplica	
733	16.482.1007.1113.0000	Programa de Construção e Melhoria Habitacional	70.000,00
	3.3.90.36.99	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	F.R.: 1 700 00
	700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
	999 000	Não se aplica	
734	16.482.1007.1113.0000	Programa de Construção e Melhoria Habitacional	2.646.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 700 00
	700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
	999 000	Não se aplica	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **2.800.000,00**

Fontes de Recurso
700 00 2.800.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Queimada Nova, 13 de AGOSTO de 2026

GILMAR MACEDO DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

ID: 791069B947B14

PREFEITURA MUN. DE QUEIMADA NOVA
RUA FELIPE ROD. COELHO, 483
41522202/0001-80 Exercício: 2026

DECRETO Nº 68 , DE 13 DE AGOSTO DE 2026 - LEI N.339

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$382.400,00 distribuidos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **382.400,00**

Excesso

02 24 01 Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos

745	26.782.1007.1149.0000	Construção de Passagem Molhada	11.127,33
	4.4.90.51.80	ESTUDOS E PROJETOS	F.R.: 1 700 00
	700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
	999 000	Não se aplica	
746	26.782.1007.1149.0000	Construção de Passagem Molhada	371.272,67
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 700 00
	700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
	999 000	Não se aplica	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **382.400,00**

Fontes de Recurso	
700 00	382.400,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Queimada Nova, 13 de AGOSTO de 2026

GILMAR MACEDO DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

ID: 00A43FB118334

PREFEITURA MUN. DE QUEIMADA NOVA
RUA FELIPE ROD. COELHO, 483
41522202/0001-80 Exercício: 2026

DECRETO Nº 69 , DE 13 DE AGOSTO DE 2026 - LEI N.340

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$4.500.000,00 distribuidos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **4.500.000,00**

Anulação

02 20 01 Secretaria Municipal de Educação

747	12.361.1004.1144.0000	Construção, Reforma e Ampliação de Escolas	550.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 574 00
	574	Operações de Crédito Vinculadas à Educação	
	999 000	Não se aplica	

02 27 01 Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo

748	15.451.1007.1148.0000	Construção de Portal da Cidade	610.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 754 46
	754	Recursos de Operações de Crédito	
	999 000	Não se aplica	
749	15.451.1007.1147.0000	Construção de Parque de Energia Solar	1.800.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 754 46
	754	Recursos de Operações de Crédito	
	999 000	Não se aplica	
750	15.451.1007.1145.0000	Pavimentação com Calçamento, Recapeamento, Reperfilament	1.000.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 754 46
	754	Recursos de Operações de Crédito	
	999 000	Não se aplica	
751	15.451.1007.1146.0000	Elaboração de Projeto Executivo Operação de Crédito	90.000,00
	4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 754 46
	754	Recursos de Operações de Crédito	
	999 000	Não se aplica	
752	15.451.1007.1150.0000	Desapropriação de área	450.000,00
	4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	F.R.: 1 754 00
	754	Recursos de Operações de Crédito	
	999 000	Não se aplica	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 15 01 Fundo Municipal de Saúde

385	10.301.1002.1103.0000	Saúde ao Alcance de Todos	-215.308,49
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 601 00
	601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Es	
	999 000	Não se aplica	

02 27 01 Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo

16	15.451.1007.1145.0000	Infraestrutura Mais Forte	-2.000.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 754 46
	754	Recursos de Operações de Crédito	
	999 000	Não se aplica	
17	15.451.1007.1147.0000	Infraestrutura Mais Forte	-784.691,51
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 754 46
	754	Recursos de Operações de Crédito	
	999 000	Não se aplica	
18	15.451.1007.1146.0000	Infraestrutura Mais Forte	-90.000,00
	4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 754 46
	754	Recursos de Operações de Crédito	
	999 000	Não se aplica	
203	15.451.1007.1139.0000	Infraestrutura Mais Forte	-1.410.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 754 46
	754	Recursos de Operações de Crédito	
	999 000	Não se aplica	

Anulação (-) **-4.500.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Queimada Nova, 13 de AGOSTO de 2026

GILMAR MACEDO DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

ID: 7E2BBB6109FA4

PREFEITURA DE QUEIMADA NOVA
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA
GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE DISPENSA

DISPENSA Nº 011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2026

OBJETO: A Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio aos pacientes e acompanhantes do Município de Queimada Nova – PI na Casa de Apoio localizada em Teresina – PI, destinada ao acolhimento de pessoas em deslocamento para consultas, exames, tratamentos e demais procedimentos relacionados à saúde, para atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Queimada Nova.
TIPO: MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO GLOBAL.
DATA DE INÍCIO P/ RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 18/08/2026. HORÁRIO: 09:00h (horário de Brasília).
DATA FIM P/ RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 21/08/2026. HORÁRIO: 09:00h (horário de Brasília).
PROTOCOLO DAS PROPOSTAS: na sede do Setor de Licitações (Prefeitura), na Rua Felipe Rodrigues Coelho, nº 495 – Centro – CEP: 64.758-000, Queimada Nova PI, de segunda-feira a sexta-feira das 08:00 às 13:00 horas ou e-mail: queimadanovalicita@gmail.com.
EDITAL: Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e Mural de licitações do TCE PI (www.tce.pi.gov.br).
INFORMAÇÕES: na sede do Setor de Licitações (Prefeitura), na Rua Felipe Rodrigues Coelho, nº 495 – Centro – CEP: 64.758-000, Queimada Nova-PI, de segunda-feira a sexta-feira das 08:00 às 13:00 horas ou e-mail: queimadanovalicita@gmail.com.

PUBLIQUE-SE

Queimada Nova (PI), 14 de agosto de 2026.

Jucilene Alves Coelho
Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Queimada Nova - Piauí
CNPJ: 41.552.202/0001-80
Rua Felipe Rodrigues Coelho, Nº 780 - Centro, CEP 64758-000 - Queimada Nova - PI

ID: 791069B947B14

PREFEITURA MUN. DE QUEIMADA NOVA
RUA FELIPE ROD. COELHO, 483
41522202/0001-80 Exercício: 2026

DECRETO Nº 68 , DE 13 DE AGOSTO DE 2026 - LEI N.339

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$382.400,00 distribuidos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **382.400,00**

Excesso

02 24 01 Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos

745	26.782.1007.1149.0000	Construção de Passagem Molhada	11.127,33
	4.4.90.51.80	ESTUDOS E PROJETOS	F.R.: 1 700 00
	700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
	999 000	Não se aplica	
746	26.782.1007.1149.0000	Construção de Passagem Molhada	371.272,67
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 700 00
	700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
	999 000	Não se aplica	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **382.400,00**

Fontes de Recurso	
700 00	382.400,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Queimada Nova, 13 de AGOSTO de 2026

GILMAR MACEDO DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

ID: 00A43FB118334

PREFEITURA MUN. DE QUEIMADA NOVA
RUA FELIPE ROD. COELHO, 483
41522202/0001-80 Exercício: 2026

DECRETO Nº 69 , DE 13 DE AGOSTO DE 2026 - LEI N.340

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$4.500.000,00 distribuidos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **4.500.000,00**

Anulação

02 20 01 Secretaria Municipal de Educação

747	12.361.1004.1144.0000	Construção, Reforma e Ampliação de Escolas	550.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 574 00
	574	Operações de Crédito Vinculadas à Educação	
	999 000	Não se aplica	

02 27 01 Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo

748	15.451.1007.1148.0000	Construção de Portal da Cidade	610.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 754 46
	754	Recursos de Operações de Crédito	
	999 000	Não se aplica	
749	15.451.1007.1147.0000	Construção de Parque de Energia Solar	1.800.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 754 46
	754	Recursos de Operações de Crédito	
	999 000	Não se aplica	
750	15.451.1007.1145.0000	Pavimentação com Calçamento, Recapeamento, Reperfilament	1.000.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 754 46
	754	Recursos de Operações de Crédito	
	999 000	Não se aplica	
751	15.451.1007.1146.0000	Elaboração de Projeto Executivo Operação de Crédito	90.000,00
	4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 754 46
	754	Recursos de Operações de Crédito	
	999 000	Não se aplica	
752	15.451.1007.1150.0000	Desapropriação de área	450.000,00
	4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	F.R.: 1 754 00
	754	Recursos de Operações de Crédito	
	999 000	Não se aplica	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 15 01 Fundo Municipal de Saúde

385	10.301.1002.1103.0000	Saúde ao Alcance de Todos	-215.308,49
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 601 00
	601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Es	
	999 000	Não se aplica	

02 27 01 Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo

16	15.451.1007.1145.0000	Infraestrutura Mais Forte	-2.000.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 754 46
	754	Recursos de Operações de Crédito	
	999 000	Não se aplica	
17	15.451.1007.1147.0000	Infraestrutura Mais Forte	-784.691,51
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 754 46
	754	Recursos de Operações de Crédito	
	999 000	Não se aplica	
18	15.451.1007.1146.0000	Infraestrutura Mais Forte	-90.000,00
	4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 754 46
	754	Recursos de Operações de Crédito	
	999 000	Não se aplica	
203	15.451.1007.1139.0000	Infraestrutura Mais Forte	-1.410.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 754 46
	754	Recursos de Operações de Crédito	
	999 000	Não se aplica	

Anulação (-) **-4.500.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Queimada Nova, 13 de AGOSTO de 2026

GILMAR MACEDO DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

ID: 7E2BBB6109FA4

PREFEITURA DE QUEIMADA NOVA
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA
GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE DISPENSA

DISPENSA Nº 011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2026

OBJETO: A Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio aos pacientes e acompanhantes do Município de Queimada Nova – PI na Casa de Apoio localizada em Teresina – PI, destinada ao acolhimento de pessoas em deslocamento para consultas, exames, tratamentos e demais procedimentos relacionados à saúde, para atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Queimada Nova.
TIPO: MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO GLOBAL.
DATA DE INÍCIO P/ RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 18/08/2026. HORÁRIO: 09:00h (horário de Brasília).
DATA FIM P/ RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 21/08/2026. HORÁRIO: 09:00h (horário de Brasília).
PROTOCOLO DAS PROPOSTAS: na sede do Setor de Licitações (Prefeitura), na Rua Felipe Rodrigues Coelho, nº 495 – Centro – CEP: 64.758-000, Queimada Nova PI, de segunda-feira a sexta-feira das 08:00 às 13:00 horas ou e-mail: queimadanovalicita@gmail.com.
EDITAL: Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e Mural de licitações do TCE PI (www.tce.pi.gov.br).
INFORMAÇÕES: na sede do Setor de Licitações (Prefeitura), na Rua Felipe Rodrigues Coelho, nº 495 – Centro – CEP: 64.758-000, Queimada Nova-PI, de segunda-feira a sexta-feira das 08:00 às 13:00 horas ou e-mail: queimadanovalicita@gmail.com.

PUBLIQUE-SE

Queimada Nova (PI), 14 de agosto de 2026.

Jucilene Alves Coelho
Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Queimada Nova - Piauí
CNPJ: 41.552.202/0001-80
Rua Felipe Rodrigues Coelho, Nº 780 - Centro, CEP 64758-000 - Queimada Nova - PI

ID: D44EE74DB3184

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES - ESTADO DO PIAUÍ
Rua Jonas Escórcio nº 33 – Centro
CNPJ Nº 06.554.455/0001-35

PORTARIA Nº 412, DE 14 DE AGOSTO DE 2026.

"Dispõe sobre a concessão de benefício previdenciário no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Buriti dos Lopes."

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES,** ESTADO DO PIAUÍ, e o **FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE BURITI DOS LOPES – BURITI DOS LOPES-PREV,** usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 460/2013:

CONSIDERANDO que a servidora pública Sra. FRANCISCA PERES OLIVEIRA RIBEIRO, CPF nº 517.056.723-53, matrícula nº 100922-1, é titular do cargo efetivo de ODOTOLOGO, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal De Saúde de Buriti dos Lopes-PI;

CONSIDERANDO que o processo administrativo nº 1985/2026 está instruído com documentos pessoais e com informações do Órgão de pessoal da Prefeitura Municipal, na forma da Resolução TCE/PI nº 2.782/1996;

CONSIDERANDO que a servidora cumpriu todos os requisitos para APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE exigidos pelo **art. 40, §1º, III da Constituição Federal c/c art. 19 da Lei Municipal nº 460/2013** e ainda o parecer opinando pela concessão do benefício emitido pelo Fundo Previdenciário do Município de Buriti dos Lopes – BURITI DOS LOPES-PREV;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER aposentadoria voluntária por idade, proporcional ao tempo de contribuição, a Sra. **FRANCISCA PERES OLIVEIRA RIBEIRO**, conferindo direito a proventos na inatividade no valor de R$1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais), conforme descrição das parcelas remuneratórias abaixo:

DISCRIMINAÇÃO DA REMUNERAÇÃO NA ATIVIDADE	
A. VENCIMENTO, de acordo com o art. 64 da Lei Municipal nº 523/2016, de 28/11/2016, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Buriti dos Lopes-PI.	R$ 1.500,00
TOTAL DA REMUNERAÇÃO NA ATIVIDADE	R$ 1.500,00
CÁLCULO DOS PROVENTOS NA INATIVIDADE	
Art. 1º da Lei nº 10.887/2004 – Cálculo pela média	R$ 3.017,54
Proporcionalidade – 55,56%	R$ 1.676,55
PROVENTOS A ATRIBUIR NA INATIVIDADE (valor ajustado ao salário-mínimo vigente – art. 201º, IV, da Constituição Federal)	**R$ 1.621,00**

§1º O valor da aposentadoria de que trata esta portaria será reajustado na forma do §1º do art. 19 da Lei Municipal nº 460/2013 (sem paridade).

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES - ESTADO DO PIAUÍ
Rua Jonas Escórcio nº 33 – Centro
CNPJ Nº 06.554.455/0001-35

Buriti dos Lopes (PI), 14 de agosto de 2026.

LAURA ROSA COLLINS DE OLIVEIRA PORTELA
Prefeita do Município de Buriti dos Lopes-PI

MANOEL MENDES DA SILVA NETO
Gerente do BURITI DOS LOPES-PREV

ID: C25CFBDC106F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES - ESTADO DO PIAUÍ
Rua Jonas Escórcio nº 33 – Centro
CNPJ Nº 06.554.455/0001-35

PORTARIA Nº 417/2026, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

"Dispõe sobre a nomeação de pessoal para ocupar cargo de provimento em comissão e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Buriti dos Lopes e demais legislações municipais vigentes.

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e as funções de confiança, por previsão do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal, são de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **CRISLANDIA PEREIRA DE ARAUJO,** inscrita no CPF sob nº XXX.111.683-XX, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assistente, lotado na Assistência do Ensino Fundamental de 1º ao 9º ano na Secretaria Municipal de Educação do Município de Buriti dos Lopes-PI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos retroativos a 14 de agosto de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Buriti dos Lopes – PI, 19 de agosto de 2026.

LAURA ROSA COLLINS DE OLIVEIRA PORTELA
Prefeita Municipal

ID: A675F799B7E74

PREFEITURA MUN. DE QUEIMADA NOVA
RUA FELIPE ROD. COELHO, 483
41522202/0001-80 Exercício: 2026

DECRETO Nº 70 , DE 19 DE AGOSTO DE 2026 - LEI N.310

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$20.200,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **20.200,00**

Anulação

02 22 01	Secretaria Municipal de Finanças e Tesouraria			
50	04.122.1005.2244.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças e Tesour		20.200,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R.: 1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000	Não se aplica		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 15 01	Fundo Municipal de Saúde			
446	10.301.1002.2268.0000	Saúde ao Alcance de Todos		-20.200,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1 600 00
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Mc		
	999 000	Não se aplica		

Anulação (-) **-20.200,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Queimada Nova, 19 de AGOSTO de 2026

GILMAR MACEDO DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL DAS PREFEITURAS PIAUIENSES

ID: 58B81CAC249E4

PREFEITURA DE QUEIMADA NOVA
CONSTRUINDO O FUTURO, COM A FORÇA DA NOSSA GENTE!

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA
GABINETE DO PREFEITO

RELANÇAMENTO DE AVISO DE DISPENSA

DISPENSA Nº 011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2026

OBJETO: A Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio aos pacientes e acompanhantes do Município de Queimada Nova – PI na Casa de Apoio localizada em Teresina – PI, destinada ao acolhimento de pessoas em deslocamento para consultas, exames, tratamentos e demais procedimentos relacionados à saúde, para atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Queimada Nova.
TIPO: MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO GLOBAL.
NOVA DATA DE INÍCIO P/ RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 24/08/2026. HORÁRIO: 09:00h (horário de Brasília).
NOVA DATA FIM P/ RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 27/08/2026. HORÁRIO: 09:00h (horário de Brasília).
PROTOCOLO DAS PROPOSTAS: na sede do Setor de Licitações (Prefeitura), na Rua Felipe Rodrigues Coelho, nº 495 – Centro – CEP: 64.758-000, Queimada Nova PI, de segunda-feira a sexta-feira das 08:00 às 13:00 horas ou e-mail: queimadanovalicita@gmail.com.
EDITAL: Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e Mural de licitações do TCE PI (www.tce.pi.gov.br).
INFORMAÇÕES: na sede do Setor de Licitações (Prefeitura), na Rua Felipe Rodrigues Coelho, nº 495 – Centro – CEP: 64.758-000, Queimada Nova-PI, de segunda-feira a sexta-feira das 08:00 às 13:00 horas ou e-mail: queimadanovalicita@gmail.com.

PUBLIQUE-SE

Queimada Nova (PI), 20 de agosto de 2026.

Jucilene Alves Coelho
Agente de Contratação

ID: 7E9FCE7BFBF14

PREFEITURA DE QUEIMADA NOVA
CONSTRUINDO O FUTURO, COM A FORÇA DA NOSSA GENTE!

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA
GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA -PI, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a realização de teste seletivo simplificado para a contratação de servidores temporários, Agente Administrativo, conforme o Edital nº 001/2026;

CONSIDERANDO a aprovação de candidatos no referido certame,

CONSIDERANDO a demanda administrativa para o início das atividades desses profissionais,

RESOLVE:
Art. 1º - Convocar os candidatos abaixo relacionados, para que, até o dia **24 de Agosto de 2026**, compareçam à Secretaria Municipal de Educação de Queimada Nova, no horário de **08 as 12:30h** munidos de cópia dos documentos constantes no art. 2º, visando à formalização da contratação:

RELAÇÃO DE CONVOCADOS NO TESTE SELETIVO Nº 001/2026.
CARGO AUXILIAR DE ATIVIDADE EDUCACIONAL

ORDEM	NOME DO CANDIDATO
9º	MÔNICA DA SILVA GOMES

CARGO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

ORDEM	NOME DO CANDIDATO
21º	JULIANE ROCHA DA SILVA

Art. 2º - O convocado deverá apresentar/assinar os seguintes documentos:

I. Carteira de identidade (RG);
II. Cadastro de Pessoa Física (CPF) com nome correto e situação regular junto à Receita Federal;
III. Título de eleitor e Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
IV. Quitação com o serviço militar, se do sexo masculino;
V. Comprovante de Residência atualizado;
VI. Comprovante de escolaridade devidamente reconhecida pela instituição competente;
VII. Atestado médico de aptidão física e mental para o exercício do cargo;

ID: 43BFED7BDC894

PREFEITURA MUN. DE QUEIMADA NOVA
RUA FELIPE ROD. COELHO, 483
41522202/0001-80 Exercício: 2026

DECRETO Nº 71 , DE 04 DE AGOSTO DE 2026 - LEI N.310

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$40.000,00 distribuidos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **40.000,00**

Anulação

02 15 01 Fundo Municipal de Saúde

432	10.301.1002.2209.0000	Manutenção do Programa de Saúde Bucal	30.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 600 00
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man	
	999 000	Não se aplica	
508	10.303.1002.2212.0000	Manutenção da Ações de Assistência Farmacêutica Básica	10.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 600 00
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man	
	999 000	Não se aplica	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 15 01 Fundo Municipal de Saúde

402	10.301.1002.2201.0000	Saúde ao Alcance de Todos	-40.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	300 000	Saúde - Despesas com ASPS	

Anulação (-) **-40.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Queimada Nova, 04 de AGOSTO de 2026

GILMAR MACEDO DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA
GABINETE DO PREFEITO

VIII. Certidão negativa de antecedentes criminais;
IX. Assinar termo de compromisso de inexistência de impedimentos legais para o exercício do cargo; (será preenchido pelo convocado na entrega da documentação)
X. Declaração de não acúmulo remunerado de cargos públicos, conforme previsto na Constituição Federal;
XI. Cópia do cartão do banco somente permitido, **Banco do brasil**.
XII. Telefone para contato (celular ou fixo);
XIII. Assinar contrato de prestação de serviços.
XIV. Copia da CNH para o cargo de motorista.
XV. Cópia do NIS, PIS OU PASEP
XVI Cópia da certidão dos filhos menores de 14 anos.
XVII Cópia de CPF dos filhos menores de 14 anos.

Art. 3º - O início, o final do contrato e o local das atividades serão de acordo com o estabelecido no contrato de prestação de serviços que será comunicado no momento da entrega da documentação.

Art. 4º - O não comparecimento do candidato importará em desistência tácita do certame.

Art. 5º - Publique-se o presente Edital no Diário Oficial dos Municípios para a produção de seus efeitos jurídicos e legais.

Queimada Nova –PI, 20 de Agosto de 2026.

GILMAR MACEDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

ID: 0AE44D940E7A4

PREFEITURA MUN. DE QUEIMADA NOVA
RUA FELIPE ROD. COELHO, 483
41522202/0001-80 Exercício: 2026

DECRETO Nº 72 , DE 18 DE AGOSTO DE 2026 - LEI N.310

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$100.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 100.000,00

Anulação

02 20 01 Secretaria Municipal de Educação

238	12.306.1004.2237.0000	Manutenção do Programa Quota Salário Educação - QSE	100.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 550 00
	550	Transferência do Salário-Educação	
	999 000	Não se aplica	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 15 01 Fundo Municipal de Saúde

446	10.301.1002.2268.0000	Saúde ao Alcance de Todos	-100.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 600 00
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Me	
	999 000	Não se aplica	

Anulação (-) -100.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Queimada Nova, 18 de AGOSTO de 2026

GILMAR MACEDO DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE QUEIMADA NOVA
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA
GABINETE DO PREFEITO

III. Título de eleitor e Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
IV. Quitação com o serviço militar, se do sexo masculino;
V. Comprovante de Residência atualizado;
VI. Comprovante de escolaridade devidamente reconhecida pela instituição competente;
VII. Atestado médico de aptidão física e mental para o exercício do cargo;
VIII. Certidão negativa de antecedentes criminais;
IX. Assinar termo de compromisso de inexistência de impedimentos legais para o exercício do cargo; (será preenchido pelo convocado na entrega da documentação)
X. Declaração de não acúmulo remunerado de cargos públicos, conforme previsto na Constituição Federal;
XI. Cópia do cartão do banco somente permitido, **Banco do brasil**.
XII. Telefone para contato (celular ou fixo);
XIII. Assinar contrato de prestação de serviços.
XIV. Copia da CNH para o cargo de motorista.
XV. Cópia do NIS, PIS OU PASEP
XVI Cópia da certidão dos filhos menores de 14 anos.
XVII Cópia de CPF dos filhos menores de 14 anos.

Art. 3º - O início, o final do contrato e o local das atividades serão de acordo com o estabelecido no contrato de prestação de serviços que será comunicado no momento da entrega da documentação.

Art. 4º - O não comparecimento do candidato importará em desistência tácita do certame.

Art. 5º - Publique-se o presente Edital no Diário Oficial dos Municípios para a produção de seus efeitos jurídicos e legais.

Queimada Nova –PI, 24 de Agosto de 2026.

GILMAR MACEDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

ID: A87CFB2CC9BA4

PREFEITURA DE QUEIMADA NOVA
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA
GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA -PI, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a realização de teste seletivo simplificado para a contratação de servidores temporários, Agente Administrativo, conforme o Edital nº 001/2026;

CONSIDERANDO a aprovação de candidatos no referido certame,

CONSIDERANDO a demanda administrativa para o início das atividades desses profissionais,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os candidatos abaixo relacionados, para que, até o dia **26 de Agosto de 2026**, compareçam à Secretaria Municipal de Educação de Queimada Nova, no horário de **08 as 12:30h** munidos de cópia dos documentos constantes no art. 2º, visando à formalização da contratação:

RELAÇÃO DE CONVOCADOS NO TESTE SELETIVO Nº 001/2026.
CARGO PROFESSOR DE POLIVALENCIA E EDUCAÇÃO INFANTIL

ORDEM	NOME DO CANDIDATO
38º	GÉSSICA THAÍS BRITO RODRIGUES

CARGO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

ORDEM	NOME DO CANDIDATO
22º	FELIPE SILVA TEIXEIRA

CARGO AUXILIAR DE ATIVIDADE EDUCACIONAL

ORDEM	NOME DO CANDIDATO
10º	MIKAELI DO NASCIMENTO CRUZ

Art. 2º - O convocado deverá apresentar/assinar os seguintes documentos:

I. Carteira de identidade (RG);

II. Cadastro de Pessoa Física (CPF) com nome correto e situação regular junto à Receita Federal;

ID: F9C30D84253C4

CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ-PI
ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL
NAZARÉ DO PIAUÍ - PI

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ - PI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público e faz saber a toda a população do município, representantes de entidades de classe, associações comunitárias, comércios e demais interessados, a realização de **AUDIÊNCIA PÚBLICA para debate do Projeto de Lei nº 02/2026 sobre o Código de Posturas do Município de Nazaré do Piauí.**

1. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL

- **Data:** 04 de setembro de 2026 (sexta-feira)
- **Horário:** 09:00 horas
- **Local:** Auditório do CIAC (Antigo Fórum)
- **Endereço:** Praça da Bandeira, s/n, Centro, Nazaré do Piauí – PI

2. DO OBJETO

- Apresentação, discussão e coleta de sugestões da sociedade civil relativas ao **Projeto de Lei nº 02/2026 que trata do Código de Posturas Municipal**, que dispõe sobre as normas de convivência, organização, fiscalização e costumes no âmbito de Nazaré do Piauí.

3. DA PARTICIPAÇÃO

- A Audiência Pública é aberta à participação de toda a comunidade, autoridades constituídas, representantes de bairros e entidades devidamente legalizadas e demais segmentos sociais.
- Os interessados em fazer uso da palavra deverão credenciar-se na Sede da Câmara Municipal até às 13:30 do dia 03/08/2026.

Nazaré do Piauí - PI, 20 de agosto de 2026.

Norman Hélio de Sousa Santos.
Norman Hélio de Sousa Santos
Presidente da Câmara de Nazaré do Piauí-PI

DIÁRIO OFICIAL DAS PREFEITURAS PIAUIENSES

ID: 9CD2155E89C54

PREFEITURA MUN. DE QUEIMADA NOVA
RUA FELIPE ROD. COELHO, 483
41522202/0001-80 Exercício: 2026

DECRETO Nº 73 , DE 26 DE AGOSTO DE 2026 - LEI N.310

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$989.000,00 distribuidos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **989.000,00**

Anulação

02 15 01 Fundo Municipal de Saúde

443	10.301.1002.2268.0000	Manutenção das Atividades da Atenção Básica Fixa	200.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 600 00
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man	
	999 000	Não se aplica	

02 17 01 Fundo Municipal de Assistencia Social

545	08.244.1003.2218.0000	Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistencia Socia	19.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	999 000	Não se aplica	

02 20 02 FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvovimento Ensino Básico

333	12.361.1004.2319.0000	Manutenção das Atividades Educação Básica - Complem VAAT	400.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 542 00
	542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
	230 000	FUNDEB - Profissionais da Educação Básic	
334	12.361.1004.2319.0000	Manutenção das Atividades Educação Básica - Complem VAAT	300.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 542 00
	542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
	230 000	FUNDEB - Profissionais da Educação Básic	
335	12.361.1004.2319.0000	Manutenção das Atividades Educação Básica - Complem VAAT	70.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 542 00
	542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
	230 000	FUNDEB - Profissionais da Educação Básic	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 15 01 Fundo Municipal de Saúde

ID: B9B48A682EB74

PREFEITURA DE QUEIMADA NOVA
CONSTRUINDO O FUTURO, COM A FORÇA DA NOSSA GENTE!

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA
GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 025/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA -PI, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a realização de teste seletivo simplificado para a contratação de servidores temporários, Agente Administrativo, conforme o Edital nº 002/2025;

CONSIDERANDO a aprovação de candidatos no referido certame,

CONSIDERANDO a demanda administrativa para o início das atividades desses profissionais,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os candidatos abaixo relacionados, para que, até o dia **31 de Agosto de 2026**, compareçam à Secretaria Municipal de Educação de Queimada Nova, no horário de **08 as 12:30h** munidos de cópia dos documentos constantes no art. 2º, visando à formalização da contratação:

RELAÇÃO DE CONVOCADOS NO TESTE SELETIVO Nº 001/2026.
CARGO MEDIADORA DE APRENDIZAGEM

ORDEM	NOME DO CANDIDATO
102º	MARIA APARECIDA GOMES DE SOUSA

Art. 2º - O convocado deverá apresentar/assinar os seguintes documentos:

I. Carteira de identidade (RG);

II. Cadastro de Pessoa Física (CPF) com nome correto e situação regular junto à Receita Federal;

III. Título de eleitor e Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;

IV. Quitação com o serviço militar, se do sexo masculino;

V. Comprovante de Residência atualizado;

VI. Comprovante de escolaridade devidamente reconhecida pela instituição competente;

VII. Atestado médico de aptidão física e mental para o exercício do cargo;

VIII. Certidão negativa de antecedentes criminais;

IX. Assinar termo de compromisso de inexistência de impedimentos legais para o exercício do cargo; (será preenchido pelo convocado na entrega da documentação)

Prefeitura Municipal de Queimada Nova - Piauí
CNPJ: 41.552.202/0001-80
Rua Felipe Rodrigues Coelho, Nº 780 - Centro, CEP 64758-000 - Queimada Nova - PI

PREFEITURA MUN. DE QUEIMADA NOVA
RUA FELIPE ROD. COELHO, 483
41522202/0001-80 Exercício: 2026

DECRETO Nº 73 , DE 26 DE AGOSTO DE 2026 - LEI N.310

02 15 01 Fundo Municipal de Saúde

449	10.301.1002.2268.0000	Saúde ao Alcance de Todos	-200.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 600 00
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma	
	999 000	Não se aplica	

02 20 02 FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvovimento Ensino Básico

331	12.361.1004.2318.0000	Educação ao Alcance de Todos	-320.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 541 00
	541	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	
	999 000	Não se aplica	
332	12.361.1004.2318.0000	Educação ao Alcance de Todos	-469.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 541 00
	541	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	
	999 000	Não se aplica	

Anulação (-) **-989.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Queimada Nova, 26 de AGOSTO de 2026

GILMAR MACEDO DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE QUEIMADA NOVA
CONSTRUINDO O FUTURO, COM A FORÇA DA NOSSA GENTE!

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA
GABINETE DO PREFEITO

X. Declaração de não acúmulo remunerado de cargos públicos, conforme previsto na Constituição Federal;

XI. Cópia do cartão do banco somente permitido, **Banco do brasil**.

XII. Telefone para contato (celular ou fixo);

XIII. Assinar contrato de prestação de serviços.

XIV. Copia da CNH para o cargo de motorista.

XV. Cópia do NIS, PIS OU PASEP

XVI Cópia da certidão dos filhos menores de 14 anos.

XVII Cópia de CPF dos filhos menores de 14 anos.

Art. 3º - O início, o final do contrato e o local das atividades serão de acordo com o estabelecido no contrato de prestação de serviços que será comunicado no momento da entrega da documentação.

Art. 4º - O não comparecimento do candidato importará em desistência tácita do certame.

Art. 5º - Publique-se o presente Edital no Diário Oficial dos Municípios para a produção de seus efeitos jurídicos e legais.

Queimada Nova –PI, 28 de Agosto de 2026.

GILMAR MACEDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Queimada Nova - Piauí
CNPJ: 41.552.202/0001-80
Rua Felipe Rodrigues Coelho, Nº 780 - Centro, CEP 64758-000 - Queimada Nova - PI

Assinado Digitalmente via Documentação Web (TCE/PI) - ANTENOR CAVALCANTI DE SOUSA - *.*20.498-** - 28/09/2026 18:01:09**
Assinado Digitalmente via Documentação Web (TCE/PI) - GILMAR MACEDO DE ANDRADE - *.*83.333-** - 28/09/2026 18:00:51**